



DECISÃO Nº 371, DE 28 DE JULHO DE 2021

Autoriza o funcionamento de empresa estrangeira no país.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00058.048511/2020-07, deliberado e aprovado na 25ª Reunião Deliberativa Eletrônica, realizada nos dias 26 e 27 de julho de 2021,

DECIDE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento no Brasil da empresa estrangeira EASTERN AIRLINES, LLC, empresa dos Estados Unidos da América, com capital destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que pretende operar serviço de transporte aéreo internacional regular no território nacional.

Art. 2º A outorga da autorização para operar fica condicionada ao cumprimento, pela empresa, das exigências previstas no art. 212 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro 1986, e em demais requisitos dispostos na regulamentação aplicável.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BISINOTTO CATANANT
Diretor-Presidente Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Bisinotto Catanant, Diretor-Presidente, Substituto**, em 28/07/2021, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **6011263** e o código CRC **2C9A192D**.